



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Aquisição de brinquedos terapêuticos e instrumentos musicais destinados ao uso no tratamento de reabilitação dos pacientes atendidos nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.047,21 (Oitenta e Três Mil, Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos terapêuticos e instrumentos musicais, que serão utilizados no tratamento e reabilitação de crianças atendidas nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Esses materiais são ferramentas essenciais no contexto das terapias multidisciplinares, especialmente nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças em processo de reabilitação.

1.2.2. A utilização de brinquedos e instrumentos musicais em ambiente terapêutico promove o engajamento dos pacientes infantis de forma lúdica, tornando o tratamento mais eficaz e humanizado. Por meio do brincar e da musicalização, é possível estimular habilidades específicas, facilitar a comunicação, reduzir quadros de estresse e ansiedade, e favorecer a recuperação funcional. Tais recursos são amplamente reconhecidos como facilitadores no processo terapêutico de crianças com diferentes tipos de comprometimentos físicos, mentais ou neurológicos.

1.2.3. A demanda por esses materiais foi identificada pelas equipes técnicas das unidades de reabilitação, que relataram a necessidade de reposição e ampliação dos recursos atualmente disponíveis. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das terapias oferecidas às crianças, fortalecendo a rede de atenção especializada e contribuindo diretamente para a promoção da saúde, da inclusão e da qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo CPSMC.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025:

* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-52/2025.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, tendo em vista que as razões para essa decisão se encontram devidamente expostas e fundamentadas nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo Único (Global)** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de Menor Preço Global encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando o objetivo de fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, justifica-se a autorização para participação em consórcio entre ME e EPP:

2.6.1. Tal medida permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais entre empresas de menor porte, sem comprometer a isonomia ou a competitividade da licitação, e contribui para a efetiva promoção do desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. A formação de consórcio por MEs e EPPs não descaracteriza o enquadramento das participantes no porte exigido e representa um instrumento legítimo para que pequenos negócios possam disputar contratações públicas de forma mais estruturada e cooperativa, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e da responsabilidade solidária prevista em lei.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.3. A Habilitação Econômica Financeira será aferida mediante a apresentação da



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar o termo de contrato.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (meses)** a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Lara Alecrim Santana	Responsável Técnico	Centro Especializado em Reabilitação

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Jefferson Soares Souza.	Farmacêutico	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar administrativo	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Francisca Gabrielly F. de Almeida	Psicóloga	Centro Especializado em Reabilitação

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.15. A Contratada, ao assinar o contrato, assume ainda as seguintes obrigações, que são essenciais para a execução do objeto e para garantir a qualidade dos materiais:

8.15.1. Fornecer brinquedos novos, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondicionamento, e com garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme a legislação.

8.15.2. Garantir que todos os materiais apresentem alta durabilidade, adequada para o uso frequente em ambiente terapêutico e multiprofissional.

8.15.3. Assegurar que a estrutura dos itens permita uma fácil higienização, em conformidade com as práticas de limpeza e desinfecção exigidas em unidades de saúde.

8.15.4. Entregar os materiais resistentes, atóxicos e seguros, conforme normas técnicas brasileiras.

8.15.5. Todos os itens deverão possuir certificação do INMETRO, em conformidade com a legislação vigente para brinquedos e materiais pedagógicos.

8.15.6. Os brinquedos devem atender às normas da Segurança de brinquedos e demais regulamentações aplicáveis.

8.15.7. Devem ser fabricados com tintas e materiais não tóxicos, sem risco de ingestão de partes pequenas (quando destinados a crianças menores de 3 anos, conforme classificação etária do fabricante).

8.15.8. Devem estar devidamente rotulados, contendo informações de faixa etária, fabricante/importador e número de certificação.

8.15.9. Apresentar itens que permitam aplicação em diferentes modalidades terapêuticas, como fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e estimulação precoce.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.15.10. Assegurar que os materiais tenham a capacidade de promover o desenvolvimento de habilidades como coordenação motora fina e grossa, raciocínio lógico, percepção sensorial, atenção, memória e socialização.

8.15.11. Garantir que os brinquedos e instrumentos sejam adequados para uso em pacientes com deficiência física, intelectual, auditiva e visual, com possibilidade de adaptação quando necessário.

8.15.12. Fornecer brinquedos de caráter pedagógico e lúdico, que conciliem a diversão com benefícios clínico-terapêuticos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará **SOB DEMANDA** conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>

9.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os serviços deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **09/09/2025**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as imagens ilustrativas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0017.2.218.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE ASSARE; 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0045.0000 – MANUT. DO CER IV COM RECURSOS DA UNIAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - ESTIMULAÇÃO DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
1	365335	BRINQUEDO, ALINHAVO DE ANIMAIS, 10 PLACAS PERFURADAS MEDINDO 20 X 20 CM, 8 PLACAS EM MDF DE 15,5 X 15,5 CM E 8 CADARÇOS COLORIDOS. CADA PLACA POSSUI PEQUENOS FUROS AO REDOR DAS FIGURAS DE ANIMAIS, PACOTE 3.0 UNIDADES.		PACOTE 3.0 UNIDADES	1	1	2	4	RS 117,76	RS 471,04
2	1239985	BRINQUEDO, ALINHAVO, VAGAO COM 12 MODELOS, PRODUZIDOS EM MDF E ILUSTRACAO EM PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	4	RS 95,00	RS 380,00





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

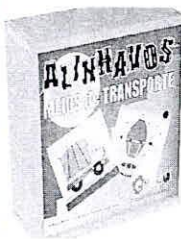
3	8827010	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, ALINHAVOS DE INICIAÇÃO, MDF, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, 10 PLACAS PERFURADAS, 10 CADARÇOS COLORIDOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS.: ALINHAVOS DE INICIAÇÃO ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: EM MDF, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, COM 10 PLACAS PERFURADAS E 10 CADARÇOS COLORIDOS.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	4	RS 45,93	RS 183,72
4	8827210	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, ALINHAVOS DE NUMERAIS , MDF, 10 PLACAS PERFURADAS, 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS.: ALINHAVOS DE NUMERAIS ALINHAVOS DE NUMERAIS. EM MDF, COM 10 PLACAS PERFURADAS E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	4	RS 51,67	RS 206,68



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

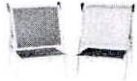
5	8827210	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONJUNTO DE ALINHAVOS DE VOGAIS , MDF, 5 PLACAS PERFURADAS, 5 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS.: CONJUNTO DE ALINHAVOS DE VOGAIS CONJUNTO DE ALINHAVOS DE VOGAIS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 5 PLACAS PERFURADAS E 5 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER, PARA O TRABALHO DE ALINHAVAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. QUANTIDADE DE PEÇAS: 5. DIMENSÕES (CADA PLACA): 10 X 15 CM.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	4	RS 47,33	RS 189,32
6	8827110	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, ALINHAVOS DE MEIOS DE TRANSPORTE , MDF, 10 PLACAS PERFURADAS, 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS.: ALINHAVOS DE MEIOS DE TRANSPORTE ALINHAVOS DE MEIOS DE TRANSPORTE: EM MDF, COM 10 PLACAS PERFURADAS E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	2	4	RS 102,74	RS 410,96
30	12428410	BRINQUEDO, PSICOMOTRICIDADE PARA MESA OU CHÃO PEÇAS ACOPLADAS EM TRILHOS, MDF, ILUSTRADO PLÁSTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.		AVULSO 1.0 UNIDADE	3	5	5	13	RS 519,35	RS 6.751,55



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

69	882665	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, MONTANHA RUSSA , CONJUNTO DE ARAMADOS, MADEIRA E ARAME, DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS TRIANGULAR, ESPIRAL, ACROBÁTICO, ENTRELACADO, ONDULAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	5	9	R\$ 68,61	R\$ 617,49
85	-	QUADRO PARA PINTURA: 01 CONJUNTO COMPOSTO POR 02 QUADROS MEDINDO 580MM X 470MM (1000MM DE ALTURA COM CAVALETE APROXIMADAMENTE).		CONJUNTO 2.0 UNIDADES.	1	1	2	4	R\$ 208,78	R\$ 835,12
86	-	PLACAS DE PARAFUSOS, BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF - TRABALHA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, A CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE SEQUÊNCIAS LÓGICAS, O RECONHECIMENTO DAS CORES E FORMAS, A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, O AUTOCONTROLE E A BRINCADEIRA LIVRE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	1	3	R\$ 58,11	R\$ 174,33
89	-	PESCARIA DIVERTIDA BRINQUEDO INFANTIL DE ENCAIXE EM MDF, COM ANIMAIS MARINHOS, VARINHA MAGNÉTICA.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	2	4	9	R\$ 59,24	R\$ 533,16
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01									R\$ 10.753,37	



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 02 - RECURSOS LUDICOS E TEATRAIS										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
7	1787206	BRINQUEDO, FANTOCHE DE MAO, ESPUMA REVESTIDA DE HELANCA, 50X50CM, PACOTE 5.0 UNIDADES.		PACOTE 5.0 UNIDADES	1	0	1	2	RS 87,97	RS 175,94
8	1787170	BRINQUEDO, FANTOCHE DE MAO, PLASTICO POLIPROPILENO, MODELOS VARIADOS, 50X50CM, PACOTE 5.0 UNIDADES.		PACOTE 5.0 UNIDADES	1	0	1	2	RS 182,75	RS 365,50
9	341061	BRINQUEDO, FANTOCHE, FAMÍLIA NEGRA, FELTRO, 07 PECAS, EMBALAGEM 1.0 JOGO.		EMBALAGEM 1.0 JOGO	1	0	1	2	RS 78,94	RS 157,88
10	999188	BRINQUEDO, TIPO FANTOCHE, TECIDO DE PELUCIA, FAMÍLIA BRANCA E NEGRA, ANIMAIS, CLASSICOS DA LITERATURA, CHAPEUZINHO VERMELHO, OS TRES PORQUINHOS, PETER PAN, BRANCA DE NEVE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	0	1	2	RS 101,27	RS 202,54





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11	341088	BRINQUEDO, TIPO FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS, FELTRO, 07 PECAS, EMBALAGEM 1.0 JOGO.		EMBALAGEM 1.0 JOGO	1	0	1	2	R\$ 62,03	R\$ 124,06
88	999138	BRINQUEDO, BONECA, CABECA VINIL, CORPO BRACO PERNAS PLASTICO, ALTURA 34 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 56,56	R\$ 339,36
90	918128	BRINQUEDO, CAMINHAO DE BOMBEIROS, PLASTICO E FERRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	1	1	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32
92	918108	BRINQUEDO CAMINHÃO CAÇAMBA, PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, 1 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	1	1	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02									R\$ 1.770,60	



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 03 - INSTRUMENTOS SONOROS										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
12	-	MICROFONE SEM FIO 42 MHZ LARGURA DA BANDA, 1680 FREQUÊNCIAS SINTONIZÁVEIS UHF PARA RECEPÇÃO INTERFERÊNCIA LIVRE, FREQUÊNCIA SISTEMA DE BANCO DE DADOS APRIMORADO COM ATÉ 12 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS, TOM SILENCIADOR PILOTO PARA ELIMINAR A INTERFERÊNCIA RF, FREQUÊNCIA APRIMORADA FAIXA AF, FAIXA DA ORIGEM, SENSIBILIDADE A GRAVAÇÕES E COMENTÁRIOS, SINCRONIZAÇÃO SEM FIO DO TRANSMISSOR ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO, INTERFACE DE OPERAÇÃO FÁCIL, MENU DE UTILIZAÇÃO COM OPÇÕES DE MAIOR CONTROLE, VISOR GRÁFICO ILUMINADO, AUTOLOCK FUNÇÃO QUE EVITA MUDANÇAS ACIDENTAL DE CONFIGURAÇÕES, HDX COMPANDER PARA SOM CRISTALINO, INDICADOR DE BATERIA, MÓDULO FÁCIL MICROFONE PERMUTÁVEIS DE SÉRIE EVOLUÇÃO, FAIXA SEM FIO FREQUÊNCIA 615-698 MHZ.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	1	3	R\$ 466,79	R\$ 1.400,37

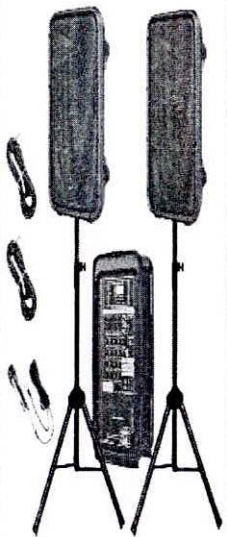




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

13	-	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM COM SUPORTE. CAIXA ACÚSTICA ATIVA USB 08 POLEGADAS, APRESENTA ENTRADA PARA MICROFONE, CONTROLE DE GANHO MIC E LINHA INDEPENDENTE, ALÉM DE EQUALIZADOR CINCO BANDAS. ALTO - FALANTE 8 E DRIVER DE TITANIUM. POTÊNCIA MÍNIMA 350 W RMS, EQUALIZADOR DE GRAVE E AGUDO, CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100 HZ A 17 KHZ, SUPORTE PARA PAREDE PONTOS PARA FLY FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110/220V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA), CHAVE LIGA/DESLIGA, ENTRADAS USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO), SAÍDAS LINE (P10 E XLR MACHO), CONTROLES ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER, EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	1	1	3	RS 364,44	RS 1.093,32
----	---	--	---	-----------------------	---	---	---	---	-----------	-------------



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

VALOR GLOBAL DO GRUPO 03

R\$ 2.493,69

GRUPO 04 - MATERIAL DE MUSICALIZAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
14	607029	VIOLAO, PARA ESTUDO, CORDAS EM NYLON, COM CAPTACAO ATIVA (ELETRO-ACUSTICO), AFINADOR ELETRONICO E TENSOR, MODELO CLASSICO, COR NATURAL, TAMANHO 39", DIMENSOES APROXIMADAS: 10,2 X 97,2 X 44 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.		UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	0	1	1	R\$ 1.005,78	R\$ 1.005,78
15	-	CORDAS PARA VIOLÃO DE NYLON. ESPECIFICAÇÕES: - JOGO COM 6 CORDAS - TENSÃO MÉDIA -REVESTIMENTO: BRONZE 65/35.		JOGO 1.0 UNIDADE	0	0	10	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
16	1146889	TECLADO, TIPO PSR S975 OU SIMILAR, CORPO COR PRETO, 61 TECLAS, TIPO ORGAN INICIAL TOUCH, DISPLAY TIPO VGA 7 INCH, LCD MEDINDO 320 X240 DOTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: INTERFACE MIDI - COM		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	1	1	R\$ 1.158,18	R\$ 1.158,18



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

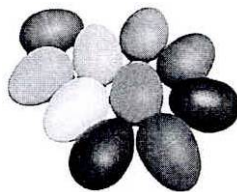
		RANHURA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA - COM RESPOSTA AO TOQUE - COM PEDAL SUSTAIN - COMPATIBILIDADE MIDI COM GM - COM GRAVADOR - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - COM CAPA ACOLCHOADA								
19	1013460	PANDEIRO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: - DIÂMETRO (10") - FORMA REDONDA - 5 PLATINELAS - MATERIAL (COURO DE ANIMAL) - CORPO DO INSTRUMENTO (MADEIRA) - 6 TARRAXAS PARA AFINAÇÃO - CHAVE PARA AFINAÇÃO.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	1	1	2	RS 74,88	RS 149,76
20	-	KALIMBA : QUANTIDADE (2) ESPECIFICAÇÕES: - 8 NOTAS MATERIAL DO CORPO (MADEIRA) MATERIAL DAS TECLAS (METAL).		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	1	2	3	RS 174,13	RS 522,39
21	-	XILOFONE: QUANTIDADE (2) ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL DO CORPO: MADEIRA - MATERIAL DAS TECLAS: MADEIRA -LARGURA X ALTURA: 22CM X 4CM -ESCALA MUSICAL: DIATÔNICA - QUANTIDADE DE TECLAS: 12 - BAQUETAS DE MADEIRA		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	1	2	3	RS 202,17	RS 606,51
VALOR GLOBAL DO GRUPO 04									RS 3.702,52	



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 05 - BRINQUEDOS DE MUSICALIZAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
17	-	SINOS DE METAL ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE: (CONJUNTO COM 8 SINOS) - COLORIDOS - COM CÓDIGOS PARA AS NOTAS - MATERIAL (PLÁSTICO + METAL) -DIMENSÕES 8CM (3.1") POR 9CM (3.5").		KIT 1.0 UNIDADE	0	0	1	1	RS 186,84	RS 186,84
18	-	OVOS DE PERCUSSÃO: QUANTIDADE (KIT COM 5 OVOS) - DIÂMETRO 3,5 CM - COLORIDOS - MATERIAL (ABS).		KIT 1.0 UNIDADE	0	1	1	2	RS 28,59	RS 57,18
22	1788543	BRINQUEDO, MARACA, INFANTIL, PLASTICO, 26 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	8	RS 26,53	RS 212,24



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

23	1661628	BRINQUEDO, BANDINHA , 10 INSTRUMENTOS MUSICAIS, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.		EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	1	0	1	2	RS 267,03	RS 534,06
VALOR GLOBAL DO GRUPO 05									RS 990,32	

GRUPO 06 - MATERIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATALÓGADA	IMAGEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					POLI I	POLI II	CER IV			
26	1239786	BRINQUEDO, CONSTRUCAO, LOGICA E PLANEJAMENTO , 13 MODELOS DE BRINQUEDOS, PRODUZIDOS EM MDF E ILUSTRACAO EM PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	8	RS 98,99	RS 791,92
27	1549926	BRINQUEDO, ENCAIXE DE PECAS E CHAVES , PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.		EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	2	2	4	8	RS 113,84	RS 910,72

